



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,  
MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA  
PARA DEMAIS EMPRESAS**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, através do(a) Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 11865/2020.

1.2 - O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.3 - A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Ricardo Sodrê Aguiar, Wanessa Moreth Florencio de Souza e Christian Alves Ferreira, conforme designação contida na Portaria nº 412 de 16 de julho de 2020, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

1.4 - A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no **dia 30 de março de 2021 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, nº 77 — Centro — Saquarema — RJ.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A POLICLÍNICA E O CAMIS**, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os itens 12, 13, 27, 31, 63, 66, 78, 92, 132 e 133 são para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Os demais itens são **EXCLUSIVOS** para microempreendedor individual — mei, microempresas — me e empresas de pequeno porte.

a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II - MODELO**);

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);

c) **PROPOSTA DE PREÇOS** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres (**ANEXO V — MODELO**):

**Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**Rua Cel. Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ**  
**PROCESSO 11865/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N ° 019/2021- DATA: 30/03/2021 Às 10:00 horas.**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

**Envelope "B" - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**Rua Cel. Madureira, 77 — Centro — Saquarema — RJ**  
**PROCESSO 11865/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL 019/2021- DATA: 30/03/2020 Às 10:00 horas.**  
**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, "Envelope A — PROPOSTA DE PREÇOS" e "Envelope B - HABILITAÇÃO", lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

3.2 - Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

3.3 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.



3.4 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

3.5 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

3.6 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.**
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de MEI/ME/EPP conforme a legislação específica.
- h) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.7 - A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o habilite.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

4.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b) Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II - MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) A fim de comprovar o enquadramento na condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte — EPP a licitante deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);



e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem "e.2" deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.

4.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

4.5 - A ausência dos documentos arrolados nas alíneas 4.1 "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6 - A ausência dos documentos arrolados na alínea 4.1 "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea 4.1 "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

## 5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V - MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

5.1.1 - Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e **e-mail**;
- b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor;
- b.l) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;



f) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

g) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

h) **As Licitantes deverão apresentar suas propostas de preço TAMBÉM através do programa PROCOPS.msi, que se encontra disponível para DOWNLOAD no endereço <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>, onde encontram-se as instruções para utilização do mesmo e em mídia (CD ou Pen Drive), o CD ou Pen Drive deverá ser colocado junto com o envelope "A" de Proposta de Preço.**

5.1.2 - O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.1.3 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

5.1.4 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

5.1.4.1 — Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

5.1.5 - Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

5.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

5.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

5.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.



5.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

5.7 - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

5.8 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1 - O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

6.1.2 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.3 - Será iniciada a de **CRENCIAMENTO** após 15(quinze) minutos de tolerância da abertura do certame. Não serão credenciados novos licitantes após término da tolerância.

6.1.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

### 6.2. Da Classificação das Propostas:

6.2.1 - Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.2 - Será declarada classificada, pelo PREGOEIRO, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 5.



6.2.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

6.2.4 - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V)**, sob pena de Desclassificação.

6.3 - Dos Lances:

6.3.1 - O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.3 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.5 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.6 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

6.3.7 - No caso de equivalência dos valores, empate, apresentados pelas licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.8 - Caso haja necessidade, o PREGOEIRO poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **6.4 - Da Exequibilidade dos Preços:**

6.4.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



64.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o PREGOEIRO deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.4.2 - Caso o PREGOEIRO entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

6.4.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais previamente emitidas pelo licitante de objeto de mesma natureza; e/ou
- b) contratação em andamento ou concluída com preços semelhantes.

6.4.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo PREGOEIRO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **7.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.



e) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

f) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

7.1.1.1 — Quanto as documentações solicitadas das alíneas "a" à "f" do subitem 7.1.1, forem apresentadas no credenciamento, a critério do licitante, não precisarão compor o Envelope "B" HABILITAÇÃO.

#### 7.12. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS**;
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da **Certidão Negativa de Dívida Ativa**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** relativos aos Tributos Municipais;
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

7.1.2.1 - Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.



### 7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a.1) **Certidão do Cartório Distribuidor** indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

### 7.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho



no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **ANEXO VI — MODELO** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **7.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:**

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII — MODELO**.

#### **7.1.6 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - (Termo de Referência - item 6)**

**7.1.6.1** – Para todas as empresas **EMPRESAS** participantes:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto deste certame e que demonstre o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

b) Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17), com a devida identificação do farmacêutico, para que provem que estas são exercidas por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia.

**7.1.6.2** — No caso de **EMPRESAS PRODUTORAS**, além dos documentos acima mencionados, deverão apresentar:

a) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos Iº e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13;

b) Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, quando os fabricantes oferecerem as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98;

c) Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos Iº e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. do Decreto nº 8.077/2013.

**7.1.6.3** - No caso de **EMPRESAS DISTRIBUIDORAS**, além dos documentos referidos nos itens 7.1.6.1 a) e b) e 7.1.6.2 a) e b), deverão apresentar:



a) Licença de Funcionamento, conferida pelo órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação (art. 21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74).

**7.1.6.4 - Com relação a MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E OUTROS PRODUTOS:**

a) Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária **ANVISA**, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

7.2 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

7.3 - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de **HABILITAÇÃO**.

7.3.1 - Se os documentos relacionados no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de **HABILITAÇÃO**.

7.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

7.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do **Envelope "B" — HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

7.4.2 - Para fim da previsão contida no subitem 7.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o **Envelope "B" — HABILITAÇÃO**.

7.4.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.4.4 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



7.5 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6 - Os MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

7.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 7.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

7.8 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

7.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **8 - DO RECURSO**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



8.1.1 - Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

8.1.2 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:00 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 - Centro — Saquarema — RJ.

8.2.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovidimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovidimento.

8.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.

8.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5 - Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2 - O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela controladoria interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.383, de 10/10/2014.



## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Saúde conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Saúde optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5 - A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

10.5.1 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

10.6 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

## 11 - DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 1.150 de 13.12.2011;

11.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura



Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

11.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

11.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## 12 - DO REAJUSTE

12.1 - O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 - Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

12.3 - Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

12.4 - A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

## 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.2 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ Iº e 2º, da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993.



13.3 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

13.4 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)** no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Saúde, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

13.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.6 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

13.7 - A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13.10 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

13.11 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 18 deste Edital.



## 15 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1 — O valor total estimado é de **R\$ 3.521.272,20 (Três milhões quinhentos e vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV**.

## 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
16.020.10.303.019.2.076	1533	3.3.90.32.00.00	1128

## 17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

17.2 - A Secretaria Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

17.3 - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

17.4 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal N°9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal N° 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar N° 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

17.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um



décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

17.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

17.7 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

17.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

17.9 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

17.10 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **18 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

18.1 - Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

18.1.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.3 - As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal nº 1383, de 10 de outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema — RJ.

19.2 - No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.3 - Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelos telefones: (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

19.4 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



20.2 - É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6 - Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo De Referência;**
- **Anexo II - Credenciamento (Modelo);**
- **Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**
- **Anexo IV - Preço máximo sugerido pela administração;**
- **Anexo V - Proposta de Preços (Modelo) e também através do programa: PROCOPS.msi, que se encontra disponível para DOWNLOAD no endereço <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>, onde encontram-se as instruções para**



**utilização do mesmo e em mídia (CD ou Pen Drive), o CD ou Pin Drive deverá ser colocado junto com o envelope "A" de Proposta de Preço;**

- Anexo VI - Declaração de Menor Empregado (Modelo);**
- Anexo VII - Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);**
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);**
- Anexo IX - Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);**
- Anexo X - Minuta de Contrato;**
- Anexo XI - Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);**
- Anexo XII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**
- Anexo XIII -Análise Econômico-Financeira (Modelo).**

20.9 - Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço citado no item 20.10, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Saquarema - Portal da Transparência.

20.10 - As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala de Licitações e Contratos, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 rama 215 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

20.11 - Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

20.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 17 de março de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira  
**Secretário Municipal de Saúde**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema apresenta através deste projeto a aquisição de medicamentos para a **Farmácia Básica**, visando abastecer, melhorar e promover o acesso da população a medicamentos na rede pública municipal.

#### 2 – AREA DE ATUAÇÃO

a) Oferecer atendimento da **Farmácia Básica** nas seguintes unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.:

- Policlínica;
- CAMIS.

#### 3 – JUSTIFICATIVA

O município de Saquarema faz parte do Estado do Rio de Janeiro, se estende por 352,13 Km<sup>2</sup> e conta com uma população estimada em 2019 de aproximadamente 89.170 habitantes. A densidade demográfica é de 253,23 habitantes por Km<sup>2</sup>.

A aquisição de medicamentos é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos munícipes de baixa renda cadastrados na rede SUS que necessitam de tratamento em nossas unidades de saúde.

Aumento nos atendimentos de especialistas nas variadas áreas da saúde pública municipal, justificando assim um sensível aumento da demanda diária de medicamentos.

Um salto de níveis das demandas locais, estimuladas pelos notórios movimentos migratórios de famílias oriundas de áreas metropolitanas, fomentadas pelo empobrecimento dessas regiões e recrudescimento da violência urbana.

A ação “Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde”, também conhecida como **Farmácia Básica**, tem por objetivo promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos.

Essas unidades de saúde prestam atendimentos de diversas especialidades da medicina, além da distribuição de medicamentos da Farmácia Básica a população, sendo assim



é de extrema importância que estas unidades de saúde estejam abastecidas e com disponibilidade, para prestar um atendimento digno e humanizado, melhorando as condições de vida e saúde da população, e ainda reduzindo a morbidade e mortalidade. A reestruturação e implementação de um modelo de gestão e dispensação de medicamentos suficientes a suprir a demanda da população, primando ainda, pela redução de perdas e um controle mais qualificado de seus componentes.

Do exposto, este gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório para cobertura de despesas relativas à aquisição de medicamentos destinados aos atendimentos nas unidades de saúde citadas anteriormente, da rede de atendimento da municipalidade, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

#### 4 – OBJETIVOS

- Oferecer tratamento digno aos pacientes;
- Promover a melhoria das condições de vida e saúde na população;
- Contribuir para a redução da morbidade e mortalidade;
- Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde no Sistema Único de Saúde;
- Garantir o acesso da população a medicamentos estratégicos.

#### 5 – OBJETO

O objeto deste projeto é a aquisição de medicamentos para farmácia básica destinados ao abastecimento da Policlínica Municipal e CAMIS.

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT.
1	Aciclovir 200 mg	comp.	55.200
2	Ácido acetilsalicílico 100mg	comp.	234.000
3	Ácido Fólico 5mg	comp.	126.000
4	Albendazol 400mg	comp.	4.800
5	Alendronato de sódio 70 mg	comp.	8.400
6	Alopurinol 100 mg	comp.	63.600
7	Ambroxol xarope 15mg/5ml frasc. 100ml	frasco	2.400
8	Aminofilina 100mg	Comp.	24.000
9	Amiodarona, cloridrato 200mg	comp.	42.000
10	Amoxicilina 500mg	cáps.	80.400
11	Amoxicilina susp. Oral 250mg/5ml frco. 60ml	frasco	3.240
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	comp.	75.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

13	Amoxicilina + clavul. potássio susp. oral 250 mg/5ml + 62,5 mg/ml frco. 75ml	frasco	2.640
14	Anlodipino, besilato 10mg	comp.	103.200
15	Atenolol 50mg	comp.	134.400
16	Azitromicina pó para Susp. 200mg/5ml frco 15ml	frasco	2.400
17	Azitromicina 500mg	comp.	6.000
18	Beclometasona, dipropionato aerossol 50 mcg/dose frco 200 doses	frasco	1.200
19	Benzilpenicilina benzatina pó para susp. Injet. 1.200.000 UI	frasco	240
20	Benzoato de benzila frco. 60ml	frasco	1.800
21	Budesonida 32mcg - aerosol nasal frco. 120 doses	frasco	2.160
22	Captopril 25mg	comp.	276.000
23	Carbonato de cálcio 500mg Ca++	comp.	39.600
24	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 400UI	comp.	108.000
25	Carvedilol 12,5mg	comp.	204.000
26	Cefalexina 500mg	comp.	45.600
27	Cefalexina 250mg/5ml 60ml susp.	frasco	26.400
28	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	ampola	240
29	Ciprofloxacino, clorid. 500mg	comp.	18.000
30	Claritromicina 500mg	comp.	11.400
31	Claritromicina Susp. Oral 50mg/ml frco. 60ml	frasco	1.260
32	Clindamicina, clorid. 300mg	cáps.	9.600
33	Dexametasona, Acetato creme 0,1% 10g	bisnaga	7.200
34	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/mL frco. 100ml	frasco	840
35	Digoxina 0,25mg	comp.	19.800
36	Dipirona gotas frco. 10ml	frasco	4.440
37	Dipirona 500mg	comp.	111.600
38	Enalapril, maleato 10mg	comp.	168.000
39	Eritromicina 500mg	comp.	3.000
40	Eritromicina 25mg/ml susp frco. 60ml	frasco	600
41	Espiramicina 1,5mul	comp.	4.800
42	Espironolactona 25mg	comp.	98.400
43	Fluconazol 150mg	cáps.	4.800
44	Furosemida 40mg	comp.	126.000
45	Gentamicina colírio 5mg/ml frco. 5ml	frasco	1.320
46	Glibenclamida 5mg	comp.	180.000
47	Hidralazina, cloridrato 50mg	comp.	46.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

48	Hidroclorotiazida 25mg	comp.	360.000
49	Hidróxido de alumínio 61,5mg susp. oral frasco 100ml	frasco	600
50	Ibuprofeno Solução oral 50mg/ml frco. 30ml	frasco	1.440
51	Ibuprofeno 300mg	comp.	126.000
52	Ipratrópio, brometo solução inalante 0,25 mg/mL frco. 20ml	frasco	840
53	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.) 60mg	cáps.	1.200
54	Isossorbida, dinitrato 5mg	comp.	27.000
55	Isossorbida, mononitrato 20mg	comp.	100.800
56	Itraconazol 100mg	cáps.	24.000
57	Ivermectina 6 mg	comp.	5.400
58	Levofloxacino 500mg	comp.	28.800
59	Levotiroxina sódica 25 µg	comp.	86.400
60	Levotiroxina sódica 100 µg	comp.	56.400
61	Loratadina 10 mg	comp.	63.600
62	Loratadina xarope 1 mg/mL frco. 100ml	frasco	1.020
63	Losartana Potássica 50mg	comp.	960.000
64	Mebendazol 100mg comp.	comp.	2.520
65	Mebendazol susp. oral 20mg/ml frco. 30ml	frasco	960
66	Metformina 850mg	comp.	456.000
67	Metildopa 250mg	comp.	78.000
68	Metoclopramida 10mg comp.	comp.	17.520
69	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL frco. 10ml	frasco	840
70	Metronidazol 250mg	comp.	3.360
71	Metronidazol Gel vaginal 100mg/g 60g	bisnaga	1.740
72	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral frco. 80ml	frasco	960
73	Miconazol creme vaginal 80g 20mg/g	bisnaga	2.040
74	Neomicina + bacitracina pomada bisn. 5mg/g	bisnaga	4.800
75	Nifedipino 20mg	comp.	138.000
76	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL frco. 50ml	frasco	780
77	Óleo mineral Frasco 100ml	frasco	1.320
78	Omeprazol 20mg	cáps.	624.000
79	Paracetamol 500mg	comp.	63.600
80	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral frco. 10ml	frasco	1.800
81	Permetrina loção 5% frco. 60ml	frasco	2.400
82	Pirimetamina 25 mg	comp.	3.600
83	Prednisona 5mg	comp.	13.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

84	Prednisona 20mg	comp.	19.800
85	Prednisolona, fosf. sódico sol. oral a 3mg/ml frco.60ml	frasco	1.200
86	Propiltiouracila 100 mg	comp.	24.000
87	Propranolol 40mg	comp.	37.200
88	Ranitidina 150mg.	comp.	60.000
89	Sais para reidratação oral env.	unid.	960
90	Salbutamol, Sulfato spray 100mcg/dose frco. 200 doses	frasco	900
91	Salbutamol xrp 0,4mg/ml frco. 100ml	frasco	840
92	Sinvastatina 20mg	comp.	624.000
93	Sulfadiazina 500mg	Comp.	5.400
94	Sulfametoxazol + trimetoprina 200mg/5ml + 40mg/5ml susp frco. 50ml	frasco	1.200
95	Sulfametoxazol 400mg+ trimet. 80mg	comp.	17.400
96	Sulfato Ferroso liq. Frco. 30ml	frasco	480
97	Sulfato Ferroso 40mg	comp.	109.200
98	Timolol, maleato colírio 5mg/mL frco. 5ml	frasco	240
99	Varfarina sódica 5 mg	comp.	16.800
100	Verapamil 80mg	comp.	14.400
101	Amitriptilina,clorid. 25 mg	comp.	60.000
102	Biperideno, clorid. 2mg	comp.	30.000
103	Carbamazepina 200mg	comp.	96.000
104	Carbamazepina susp. Oral 2% 20mg/ml frco. 100ml	frasco	720
105	Carbonato de lítio 300 mg	comp.	6.000
106	Clomipramina, clorid. 25mg	comp.	24.000
107	Clonazepam solução oral 2,5 mg/mL frco. 20ml	frasco	3.600
108	Clorpromazina, clorid. 25 mg	comp.	24.000
109	Clorpromazina, clorid. 100mg	comp.	24.000
110	Clorpromazina solução oral 4% frco. 20 ml	frasco	480
111	Diazepam 5mg	comp.	96.000
112	Diazepam 10mg	comp.	36.000
113	Fenitoína sódica 100mg	comp.	12.000
114	Fenobarbital 100mg	comp.	42.000
115	Fenobarbital solução oral 40mg/ml frco. 20 ml	frasco	480
116	Fluoxetina, clorid. 20 mg	comp.	72.000
117	Haloperidol comprimido 1 mg	comp.	7.200
118	Haloperidol comprimido 5 mg	comp.	54.000



119	Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/mL	Ampola	600
120	Haloperidol solução oral 2 mg/mL frco. 20ml	frasco	240
121	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg	comp.	2.400
122	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg	comp.	3.600
123	Nortriptilina, clorid. 10mg	cáps.	12.000
124	Nortriptilina, clorid. 25mg	cáps.	12.000
125	Prometazina 25 mg	comp.	24.000
126	Risperidona 1mg	comp.	30.000
127	Risperidona 2mg	comp.	72.000
128	Valproato de sódio 250 mg	cáps.	24.000
129	Valproato de sódio 500 mg	comp.	24.000
130	Valproato de sódio 50mg/ml xarope frco. 100ml	frasco	720
131	Lancetas para punção digital	unid.	60.000
132	Seringas com agulhas para insulina agulha 8x0,30	unid.	156.000
133	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar	unid.	204.000

**OBS:** OS ITENS 131 E 133 DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O MODELO DO MEDIDOR DE GLICEMIA **ON CALL PLUS NON-CE**, POIS SÃO OS APARELHOS MEDIDORES JÁ DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 5.1- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

A fim de evitar impugnações ao edital e diante das especificações para aquisição de medicamentos, solicitamos observar a **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** – que *“dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências”*, para cumprimento aos requisitos técnicos necessários a serem exigidos aos licitantes, em consonância com normas as quais o município esteja subordinado, a fim de atendimento ao que dispõe o art. 30, IV da Lei nº 8.666/93. Essa Lei 6.360/76, abrange a regulamentação de todas as etapas de manipulação de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária: o registro desses produtos; autorização das empresas e do licenciamento dos



estabelecimentos; responsabilidade técnica; rotulagem; publicidade; embalagens; meios de transporte; infrações; penalidades; fiscalização; e controle de qualidade dos medicamentos.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1 - Com relação às **EMPRESAS**:

6.1.1 - Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17).

“As empresas e os estabelecimentos que explorem serviços para os quais são necessárias atividades de farmacêutico, para que provem que estas são exercidas por profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, inclusive quando a legislação exigir a presença em horário integral de funcionamento, deverão possuir certidão de regularidade técnica.”

6.2 - No caso de **EMPRESAS PRODUTORAS**, além do documento acima mencionado, quando cabível os seguintes:

6.2.1 - Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13;

6.2.2 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, quando os fabricantes oferecerem as substâncias constantes das listas do regulamento Técnico (anexo I) e de suas atualizações, ou os medicamentos que as contenham, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98;

6.2.3 - Licença de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. Do Decreto nº 8.077/2013.

6.3 - No caso de **EMPRESAS DISTRIBUIDORAS**, além dos documentos referidos nos itens 6.1- 6.1.1 e 6.2- 6.2.1 e 6.2.2, quando cabível, o seguinte:

6.3.1 - Licença de Funcionamento, conferida pelo órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação (art. 21 da Lei nº 5.991/73 e art. 14 do Decreto nº 74.170/74).

6.4 - Com relação a **MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E OUTROS PRODUTOS**:



6.4.1 - Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99.

## 7 – METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste processo baseia-se na avaliação do registro de preços, ou seja, menor preço por item.

## 8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir da assinatura do contrato de compra destes medicamentos, a entrega será estipulada de acordo com a demanda mensal das unidades discriminadas anteriormente.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material.

O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

O pagamento será efetuado mensalmente por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando a prestação do serviço, devidamente atestada, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

Os medicamentos deverão ser entregues, no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Saquarema, nº 4.990, Bacaxá – Saquarema - RJ (Em frente a agência do Banco do Brasil), endereço eletrônico: [almoxarifadosaquarema@hotmail.com](mailto:almoxarifadosaquarema@hotmail.com).

**Em caso de irregularidade dos medicamentos ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do material, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo de 24 horas.**

## 9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.0019.2.076.000

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00.

## 10 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar os medicamentos entregues de acordo com as especificações.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material.



- c) Obrigar-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- d) Efetuar o pagamento.

#### **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Compromete-se a cumprir a entrega em 24h após solicitação, de acordo com a necessidade de distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Substituir o material que estiver com defeito de fabricação ou prazo de validade vencido de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor”.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, carga e descarga desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- d) Fornecer Nota Fiscal do Objeto licitado.
- e) Fornecer produtos com certificação da ANVISA.
- f) Compromete-se a submeter a fiscalização a qualquer tempo de acordo com solicitação do contratante.

#### **12 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

O prazo e a garantia dos objetos deverão estar de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

#### **13 - VALOR DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O valor do objeto assim como a modalidade de licitação será de acordo com o Art. 23 e 24 da lei 8.666/1993, observando o Decreto Federal 9.412/2018 publicado em 19 de junho de 2018 a época da elaboração da minuta do edital.

#### **14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O fiscal do contrato será designado pela Secretaria, devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93.

- a) Será designado 01 (um) servidor para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

b) Orientar, acompanhar e fiscalizar a entrega do material pela contratada por intermédio de servidores designados para atuarem como fiscais do contrato que serão responsáveis por comunicações, notificações,

solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

c) Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal.

### 15- SANÇÕES CONTRATUAIS

O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência e seus anexos implicará sanções descritas no contrato deste processo além da aplicação de multas e advertências estabelecidas na Lei 8.666/93.

Saquarema, 13 de outubro de 2020.

Elaborado por: Marcelo A. Mendonça  
Matrícula: 960.250-2

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria nº 336 de 27/05/2020 - Mat.: 80.101-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	PREV CAMIS MÊS	PREV POLICLÍNICA MÊS	TOTAL MÊS	PREV P/ 12 MESES
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	600	4.000	4.600	55.200
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	4.000	15.500	19.500	234.000
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	3.000	7.500	10.500	126.000
4	ALBENDAZOL 400MG	COMP	100	300	400	4.800
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	300	400	700	8.400
6	ALOPURINOL 100MG	COMP	2.000	3.300	5.300	63.600
7	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	30	170	200	2.400
8	AMINOFILINA 100MG	COMP	500	1.500	2.000	24.000
9	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	500	3.000	3.500	42.000
10	AMOXICILINA 500MG	CAPS	1.200	5.500	6.700	80.400
11	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	70	200	270	3.240
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMP	700	5.600	6.300	75.600
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 250MG/5ML + 62,5MG/ML FRASCO 75ML	FRASCO	50	170	220	2.640
14	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMP	2.000	6.600	8.600	103.200
15	ATENÓLOL 50MG	COMP	1.200	10.000	11.200	134.400
16	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO 200MG/5ML FRASCO 15ML	FRASCO	100	100	200	2.400
17	AZITROMICINA 500MG	COMP	50	450	500	6.000
18	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSOL 50MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FRASCO	30	70	100	1.200
19	BENZILPENICILINABENZATINA PÓ PARA SUSP. INJET. 1.200.000UI	FRASCO	10	10	20	240
20	BENZOATO DE BENZILA FRASCO 60ML	FRASCO	30	120	150	1.800
21	BUDESONIDA 32MCG - AEROSOL NASAL FRASCO 120 DOSES	FRASCO	30	150	180	2.160
22	CAPTROPIL 25MG	COMP	8.000	15.000	23.000	276.000
23	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CA++	COMP	900	2.400	3.300	39.600
24	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COMP	1.000	8.000	9.000	108.000
25	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	2.000	15.000	17.000	204.000
26	CEFALEXINA 500MG	COMP	300	3.500	3.800	45.600
27	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO	FRASCO	50	170	220	2.640
28	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10	10	20	240
29	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	300	1.200	1.500	18.000
30	CLARITROMICINA 500MG	COMP	150	800	950	11.400
31	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	25	80	105	1.260
32	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CAPS	200	600	800	9.600
33	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,1% 10G	BISNAGA	100	500	600	7.200
34	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	20	50	70	840
35	DIGOXINA 0,25MG	COMP	150	1.500	1.650	19.800
36	DIPIRONA GOTAS FRASCO 10ML	FRASCO	20	350	370	4.440
37	DIPIRONA 500MG	COMP	300	9.000	9.300	111.600
38	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMP	1.500	12.500	14.000	168.000
39	ERITROMICINA 500MG	COMP	100	150	250	3.000
40	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	FRASCO	10	40	50	600
41	ESPIRAMINCINA 1,5ML	COMP	100	300	400	4.800
42	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	1.200	7.000	8.200	98.400
43	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	100	300	400	4.800
44	FUROSEMIDA 40MG	COMP	1.000	9.500	10.500	126.000
45	GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	10	100	110	1.320
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	2.000	13.000	15.000	180.000
47	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	900	3.000	3.900	46.800
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	2.000	28.000	30.000	360.000
49	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	10	40	50	600
50	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO	20	100	120	1.440
51	IBUPROFENO 300MG	COMP	2.000	8.500	10.500	126.000
52	OPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	20	50	70	840
53	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAS (L) MERR) 60MG	CAPS	50	50	100	1.200
54	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	COMP	150	2.100	2.250	27.000
55	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	900	7.500	8.400	100.800
56	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	1.000	1.000	2.000	24.000
57	IVERMECTINA 6MG	COMP	300	150	450	5.400
58	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	100	2.300	2.400	28.800
59	LEVOTIROXINA SÓDICA 25ug	COMP	2.500	4.700	7.200	86.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

60	LEVOTIROXINA SÓDICA 100µg	COMP	2.000	2.700	4.700	56.400
61	LORATADINA 10MG	COMP	300	5.000	5.300	63.600
62	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	25	60	85	1.020
63	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	10.000	70.000	80.000	960.000
64	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	50	160	210	2.520
65	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO	20	60	80	960
66	METFORMINA 850MG	COMP	10.000	28.000	38.000	456.000
67	METILDOPA 250MG	COMP	1.500	5.000	6.500	78.000
68	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP	60	1.400	1.460	17.520
69	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	20	50	70	840
70	METRONIDAZOL 250MG	COMP	60	220	280	3.360
71	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 60G	BISNAGA	25	120	145	1.740
72	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80ML	FRASCO	20	60	80	960
73	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G 20MG/G	BISNAGA	20	150	170	2.040
74	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 5MG/G	BISNAGA	50	350	400	4.800
75	NIFEDIPINO 20MG	COMP	2.000	9.500	11.500	138.000
76	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML FRASCO 50ML	FRASCO	15	50	65	780
77	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	10	100	110	1.320
78	OMEPRAZOL 20MG	CAPS	2.000	50.000	52.000	624.000
79	PARACETAMOL 500MG	COMP	300	5.000	5.300	63.600
80	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	20	130	150	1.800
81	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60ML	FRASCO	20	180	200	2.400
82	PIRIMETAMINA 25MG	COMP	100	200	300	3.600
83	PREDNISONA 5MG	COMP	100	1.000	1.100	13.200
84	PREDNISONA 20MG	COMP	150	1.500	1.650	19.800
85	PREDNISONA, FOSF. SÓDICO SOLUÇÃO ORAL A 3MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	10	90	100	1.200
86	PROPILOTIOURACILA 100MG	COMP	100	1.900	2.000	24.000
87	PROPRANOLOL 40MG	COMP	700	2.400	3.100	37.200
88	RANITIDINA 150MG	COMP	1.000	4.000	5.000	60.000
89	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV.	UNID	10	70	80	960
90	SALBUTAMOL, SULFATO SPRAY 100MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FRASCO	20	55	75	900
91	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	10	60	70	840
92	SINVASTATINA 20MG	COMP	2.000	50.000	52.000	624.000
93	SULFADIAZINA 500MG	COMP	50	400	450	5.400
94	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML + 40MG/5ML SUSP FRASCO 50ML	FRASCO	50	50	100	1.200
95	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMET 80MG	COMP	700	750	1.450	17.400
96	SULFATO FERROSO LIQ FRASCO 30ML	FRASCO	20	20	40	480
97	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	600	8.500	9.100	109.200
98	TIMOLOL, MALEATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	10	10	20	240
99	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	200	1.200	1.400	16.800
100	VERAPAMIL 80MG	COMP	200	1.000	1.200	14.400
101	AMITRIPTILINA, CLORID 25MG	COMP	0	5.000	5.000	60.000
102	BIPERIDENO, CLORID 2MG	COMP	0	2.500	2.500	30.000
103	CARBAMEZEPINA 200MG	COMP	0	8.000	8.000	96.000
104	CARBAMEZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2% 20MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	0	60	60	720
105	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	0	500	500	6.000
106	CLOMIPRAMINA, CLORID 25MG	COMP	0	2.000	2.000	24.000
107	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	0	300	300	3.600
108	CLORPROMAZINA, CLORID 25MG	COMP	0	2.000	2.000	24.000
109	CLORPROMAZINA, CLORID 100MG	COMP	0	2.000	2.000	24.000
110	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% FRASCO 20ML	FRASCO	0	30	30	360
111	DIAZEPAN 5MG	COMP	0	8.000	8.000	96.000
112	DIAZEPAN 10MG	COMP	0	3.000	3.000	36.000
113	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMP	0	1.000	1.000	12.000
114	FENOBARBITAL 100MG	COMP	0	3.500	3.500	42.000
115	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	0	40	40	480
116	FLUOXETINA, CLORID 20 MG	COMP	0	6.000	6.000	72.000
117	HALOPERIDOL COMP 1MG	COMP	0	600	600	7.200
118	HALOPERIDOL COMP 5MG	COMP	0	4.500	4.500	54.000
119	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA	0	50	50	600
120	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	0	20	20	240
121	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG	COMP	0	200	200	2.400
122	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMP	0	300	300	3.600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

123	NORTRIPTILINA, CLORID 10MG	CAPS	0	1.000	1.000	12.000
124	NORTRIPTILINA, CLORID 25MG	CAPS	0	1.000	1.000	12.000
125	PROMETAZINA 25MG	COMP	0	2.000	2.000	24.000
126	RISPERIDONA 1MG	COMP	0	2.500	2.500	30.000
127	RISPERIDONA 2MG	COMP	0	6.000	6.000	72.000
128	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAPS	0	2.000	2.000	24.000
129	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	0	2.000	2.000	24.000
130	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	0	60	60	720
131	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	0	5.000	5.000	60.000
132	SERINGAS COM AGULHAS PARA INSULINA AGULHA 8X,030	UNID	0	13.000	13.000	156.000
133	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR	UNID	0	17.000	17.000	204.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**ANEXO II – (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 11.865/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021**

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

**Saquarema, XX de XXXXXX 2021**

**Assinatura/Carimbo Representante Legal**

**OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.**

**OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CRENCIAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**ANEXO III - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO: 11.865/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 019/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



ANEXO IV

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MEDICAMENTOS	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200 mg	comp.	55.200	R\$ 0,53	R\$ 29.256,00
2	Acido acetilsalicilico 100mg	comp.	234.000	R\$ 0,08	R\$ 18.720,00
3	Ácido Fólico 5mg	comp.	126.000	R\$ 0,12	R\$ 15.120,00
4	Albendazol 400mg	comp.	4.800	R\$ 0,73	R\$ 3.504,00
5	Alendronato de sódio 70 mg	comp.	8.400	R\$ 0,74	R\$ 6.216,00
6	Alopurinol 100 mg	comp.	63.600	R\$ 0,21	R\$ 13.356,00
7	Ambroxol xarope 15mg/5ml frasc. 100ml	frasco	2.400	R\$ 4,19	R\$ 10.056,00
8	Aminofilina 100mg	Comp.	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
9	Amiodarona, cloridrato 200mg	comp.	42.000	R\$ 0,88	R\$ 36.960,00
10	Amoxicilina 500mg	cáps.	80.400	R\$ 0,43	R\$ 34.572,00
11	Amoxicilina susp. Oral 250mg/5ml frco. 60ml	frasco	3.240	R\$ 7,09	R\$ 22.971,60
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	comp.	75.600	R\$ 2,58	R\$ 195.048,00
13	Amoxicilina + clavul. potássio susp. oral 250 mg/5ml + 62,5 mg/ml frco. 75ml	frasco	2.640	R\$ 33,24	R\$ 87.753,60
14	Anlodipino, besilato 10mg	comp.	103.200	R\$ 0,20	R\$ 20.640,00
15	Atenolol 50mg	comp.	134.400	R\$ 0,15	R\$ 20.160,00
16	Azitromicina pó para Susp. 200mg/5ml frco 15ml	frasco	2.400	R\$ 18,19	R\$ 43.656,00
17	Azitromicina 500mg	comp.	6.000	R\$ 3,93	R\$ 23.580,00
18	Beclometasona, dipropionato aerossol 50 mcg/dose frco 200 doses	frasco	1.200	R\$ 36,34	R\$ 43.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

19	Benzilpenicilinabenzatina pó para susp. Injet. 1.200.000 UI	frasco	240	R\$ 11,75	R\$ 2.820,00
20	Benzoato de benzila frco. 60ml	frasco	1.800	R\$ 5,89	R\$ 10.602,00
21	Budesonida 32mcg - aerosol nasal frco. 120 doses	frasco	2.160	R\$ 12,96	R\$ 27.993,60
22	Captopril 25mg	comp.	276.000	R\$ 0,08	R\$ 22.080,00
23	Carbonato de cálcio 500mg Ca++	comp.	39.600	R\$ 0,15	R\$ 5.940,00
24	Carbonato de cálcio + colecalfiferol 500mg + 400UI	comp.	108.000	R\$ 0,49	R\$ 52.920,00
25	Carvedilol 12,5mg	comp.	204.000	R\$ 0,27	R\$ 55.080,00
26	Cefalexina 500mg	comp.	45.600	R\$ 0,81	R\$ 36.936,00
27	Cefalexina 250mg/5ml 60ml susp.	frasco	26.400	R\$ 17,48	R\$ 461.472,00
28	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	ampola	240	R\$ 24,04	R\$ 5.769,60
29	Ciprofloxacino, clorid. 500mg	comp.	18.000	R\$ 0,61	R\$ 10.980,00
30	Claritromicina 500mg	comp.	11.400	R\$ 5,85	R\$ 66.690,00
31	Claritromicina Susp. Oral 50mg/ml frco. 60ml	frasco	1.260	R\$ 91,24	R\$ 114.962,40
32	Clindamicina, clorid. 300mg	cáps.	9.600	R\$ 2,53	R\$ 24.288,00
33	Dexametasona, Acetato creme 0,1% 10g	bisnaga	7.200	R\$ 3,78	R\$ 27.216,00
34	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/mL frco. 100ml	frasco	840	R\$ 2,49	R\$ 2.091,60
35	Digoxina 0,25mg	comp.	19.800	R\$ 0,12	R\$ 2.376,00
36	Dipirona gotas frco. 10ml	frasco	4.440	R\$ 1,56	R\$ 6.926,40
37	Dipirona 500mg	comp.	111.600	R\$ 0,25	R\$ 27.900,00
38	Enalapril, maleato 10mg	comp.	168.000	R\$ 0,10	R\$ 16.800,00
39	Eritromicina 500mg	comp.	3.000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

40	Eritromicina 25mg/ml susp frco. 60ml	frasco	600	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
41	Espiramicina 1,5mul	comp.	4.800	R\$ 3,63	R\$ 17.424,00
42	Espironolactona 25mg	comp.	98.400	R\$ 0,35	R\$ 34.440,00
43	Fluconazol 150mg	cáps.	4.800	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00
44	Furosemida 40mg	comp.	126.000	R\$ 0,13	R\$ 16.380,00
45	Gentamicina colírio 5mg/ml frco. 5ml	frasco	1.320	R\$ 7,74	R\$ 10.216,80
46	Glibenclamida 5mg	comp.	180.000	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
47	Hidralazina, cloridrato 50mg	comp.	46.800	R\$ 0,42	R\$ 19.656,00
48	Hidroclorotiazida 25mg	comp.	360.000	R\$ 0,09	R\$ 32.400,00
49	Hidróxido de alumínio 61,5mg susp. oral frasco 100ml	frasco	600	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00
50	Ibuprofeno Solução oral 50mg/ml frco. 30ml	frasco	1.440	R\$ 5,43	R\$ 7.819,20
51	Ibuprofeno 300mg	comp.	126.000	R\$ 0,26	R\$ 32.760,00
52	Ipratrópio, brometo solução inalante 0,25 mg/mL frco. 20ml	frasco	840	R\$ 2,05	R\$ 1.722,00
53	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.) 60mg	cáps.	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
54	Isossorbida, dinitrato 5mg	comp.	27.000	R\$ 0,32	R\$ 8.640,00
55	Isossorbida, mononitrato 20mg	comp.	100.800	R\$ 0,22	R\$ 22.176,00
56	Itraconazol 100mg	cáps.	24.000	R\$ 1,98	R\$ 47.520,00
57	Ivermectina 6 mg	comp.	5.400	R\$ 2,74	R\$ 14.796,00
58	Levofloxacino 500mg	comp.	28.800	R\$ 1,72	R\$ 49.536,00
59	Levotiroxina sódica 25 µg	comp.	86.400	R\$ 0,22	R\$ 19.008,00
60	Levotiroxina sódica 100 µg	comp.	56.400	R\$ 0,24	R\$ 13.536,00
61	Loratadina 10 mg	comp.	63.600	R\$ 0,50	R\$ 31.800,00
62	Loratadina xarope 1 mg/mL frco. 100ml	frasco	1.020	R\$ 5,33	R\$ 5.436,60
63	Losartana Potássica 50mg	comp.	960.000	R\$ 0,20	R\$ 192.000,00
64	Mebendazol 100mg comp.	comp.	2.520	R\$ 0,10	R\$ 252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

65	Mebendazol susp. oral 20mg/ml frco. 30ml	frasco	960	R\$ 2,46	R\$ 2.361,60
66	Metformina 850mg	comp.	456.000	R\$ 0,18	R\$ 82.080,00
67	Metildopa 250mg	comp.	78.000	R\$ 0,59	R\$ 46.020,00
68	Metoclopramida 10mg comp.	comp.	17.520	R\$ 0,17	R\$ 2.978,40
69	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL frco. 10ml	frasco	840	R\$ 1,58	R\$ 1.327,20
70	Metronidazol 250mg	comp.	3.360	R\$ 0,16	R\$ 537,60
71	Metronidazol Gel vaginal 100mg/g 60g	bisnaga	1.740	R\$ 10,24	R\$ 17.817,60
72	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral frco. 80ml	frasco	960	R\$ 9,15	R\$ 8.784,00
73	Miconazol creme vaginal 80g 20mg/g	bisnaga	2.040	R\$ 10,19	R\$ 20.787,60
74	Neomicina + bacitracina pomada bisn. 5mg/g	bisnaga	4.800	R\$ 4,53	R\$ 21.744,00
75	Nifedipino 20mg	comp.	138.000	R\$ 0,23	R\$ 31.740,00
76	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL frco. 50ml	frasco	780	R\$ 6,16	R\$ 4.804,80
77	Óleo mineral Frasco 100ml	frasco	1.320	R\$ 4,59	R\$ 6.058,80
78	Omeprazol 20mg	cáps.	624.000	R\$ 0,15	R\$ 93.600,00
79	Paracetamol 500mg	comp.	63.600	R\$ 0,19	R\$ 12.084,00
80	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral frco. 10ml	frasco	1.800	R\$ 1,75	R\$ 3.150,00
81	Permetrina loção 5% frco. 60ml	frasco	2.400	R\$ 6,86	R\$ 16.464,00
82	Pirimetamina 25 mg	comp.	3.600	R\$ 0,07	R\$ 252,00
83	Prednisona 5mg	comp.	13.200	R\$ 0,21	R\$ 2.772,00
84	Prednisona 20mg	comp.	19.800	R\$ 0,37	R\$ 7.326,00
85	Prednisolona, fosf. sódico sol. oral a 3mg/ml frco.60ml	frasco	1.200	R\$ 9,26	R\$ 11.112,00
86	Propiltiouracila 100 mg	comp.	24.000	R\$ 0,60	R\$ 14.400,00
87	Propranolol 40mg	comp.	37.200	R\$ 0,23	R\$ 8.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

88	Ranitidina 150mg.	comp.	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
89	Sais para reidratação oral env.	unid.	960	R\$ 1,16	R\$ 1.113,60
90	Salbutamol, Sulfato spray 100mcg/dose frco. 200 doses	frasco	900	R\$ 27,58	R\$ 24.822,00
91	Salbutamol xrp 0,4mg/ml frco. 100ml	frasco	840	R\$ 2,19	R\$ 1.839,60
92	Sinvastatina 20mg	comp.	624.000	R\$ 0,19	R\$ 118.560,00
93	Sulfadiazina 500mg	Comp.	5.400	R\$ 0,28	R\$ 1.512,00
94	Sulfametoxazol + trimetoprina 200mg/5ml + 40mg/5ml susp frco. 50ml	frasco	1.200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
95	Sulfametoxazol 400mg+ trimet. 80mg	comp.	17.400	R\$ 0,27	R\$ 4.698,00
96	Sulfato Ferroso liq. Frco. 30ml	frasco	480	R\$ 2,12	R\$ 1.017,60
97	Sulfato Ferroso 40mg	comp.	109.200	R\$ 0,11	R\$ 12.012,00
98	Timolol, maleato colírio 5mg/mL frco. 5ml	frasco	240	R\$ 3,34	R\$ 801,60
99	Varfarina sódica 5 mg	comp.	16.800	R\$ 0,32	R\$ 5.376,00
100	Verapamil 80mg	comp.	14.400	R\$ 0,36	R\$ 5.184,00
101	Amitriptilina, clorid. 25 mg	comp.	60.000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
102	Biperideno, clorid. 2mg	comp.	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
103	Carbamazepina 200mg	comp.	96.000	R\$ 0,35	R\$ 33.600,00
104	Carbamazepina susp. Oral 2% 20mg/ml frco. 100ml	frasco	720	R\$ 13,28	R\$ 9.561,60
105	Carbonato de lítio 300 mg	comp.	6.000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
106	Clomipramina, clorid. 25mg	comp.	24.000	R\$ 1,04	R\$ 24.960,00
107	Clonazepam solução oral 2,5 mg/mL frco. 20ml	frasco	3.600	R\$ 7,21	R\$ 25.956,00
108	Clorpromazina, clorid. 25 mg	comp.	24.000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
109	Clorpromazina, clorid. 100mg	comp.	24.000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

110	Clorpromazina solução oral 4% frco. 20 ml	frasco	480	R\$ 6,85	R\$ 3.288,00
111	Diazepam 5mg	comp.	96.000	R\$ 0,14	R\$ 13.440,00
112	Diazepam 10mg	comp.	36.000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
113	Fenitoina sódica 100mg	comp.	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
114	Fenobarbital 100mg	comp.	42.000	R\$ 0,21	R\$ 8.820,00
115	Fenobarbital solução oral 40mg/ml frco. 20 ml	frasco	480	R\$ 5,79	R\$ 2.779,20
116	Fluoxetina, clorid. 20 mg	comp.	72.000	R\$ 0,20	R\$ 14.400,00
117	Haloperidol comprimido 1 mg	comp.	7.200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
118	Haloperidol comprimido 5 mg	comp.	54.000	R\$ 0,41	R\$ 22.140,00
119	Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/mL	Ampola	600	R\$ 15,03	R\$ 9.018,00
120	Haloperidol solução oral 2 mg/mL frco. 20ml	frasco	240	R\$ 4,23	R\$ 1.015,20
121	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg	comp.	2.400	R\$ 1,86	R\$ 4.464,00
122	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg	comp.	3.600	R\$ 1,33	R\$ 4.788,00
123	Nortriptilina, clorid. 10mg	cáps.	12.000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
124	Nortriptilina, clorid. 25mg	cáps.	12.000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
125	Prometazina 25 mg	comp.	24.000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
126	Risperidona 1mg	comp.	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
127	Risperidona 2mg	comp.	72.000	R\$ 0,54	R\$ 38.880,00
128	Valproato de sódio 250 mg	cáps.	24.000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00
129	Valproato de sódio 500 mg	comp.	24.000	R\$ 1,01	R\$ 24.240,00
130	Valproato de sódio 50mg/ml xarope frco. 100ml	frasco	720	R\$ 6,89	R\$ 4.960,80
131	Lancetas para punção digital	unid.	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
132	Seringas com agulhas para insulina agulha 8x0,30	unid.	156.000	R\$ 0,68	R\$ 106.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

133	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar	unid.	204.000	R\$ 1,07	R\$ 218.280,00
-----	-----------------------------------------------------	-------	---------	----------	----------------

**OBS:** OS ITENS 131 E 133 DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O MODELO DO MEDIDOR DE GLICEMIA **ON CALL PLUS NON-CE**, POIS SÃO OS APARELHOS MEDIDORES JÁ DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



**ANEXO V - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR – MEI, MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PROCESSO: 11.865/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para a contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E CAMIS**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11.865/2020. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	MEDICAMENTOS	U.M.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200 mg	comp.	55.200			
2	Acido acetilsalicilico 100mg	comp.	234.000			
3	Ácido Fólico 5mg	comp.	126.000			
4	Albendazol 400mg	comp.	4.800			
5	Alendronato de sódio 70 mg	comp.	8.400			
6	Alopurinol 100 mg	comp.	63.600			
7	Ambroxol xarope 15mg/5ml frasc. 100ml	frasco	2.400			
8	Aminofilina 100mg	Comp.	24.000			
9	Amiodarona, cloridrato 200mg	comp.	42.000			
10	Amoxicilina 500mg	cáps.	80.400			
11	Amoxicilina susp. Oral 250mg/5ml frco. 60ml	frasco	3.240			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

14	Anlodipino, besilato 10mg	comp.	103.200			
15	Atenolol 50mg	comp.	134.400			
16	Azitromicina pó para Susp. 200mg/5ml frco 15ml	frasco	2.400			
17	Azitromicina 500mg	comp.	6.000			
18	Beclometasona, dipropionato aerossol 50 mcg/dose frco 200 doses	frasco	1.200			
19	Benzilpenicilinabenzatina pó para susp. Injet. 1.200.000 UI	frasco	240			
20	Benzoato de benzila frco. 60ml	frasco	1.800			
21	Budesonida 32mcg - aerosol nasal frco. 120 doses	frasco	2.160			
22	Captopril 25mg	comp.	276.000			
23	Carbonato de cálcio 500mg Ca++	comp.	39.600			
24	Carbonato de cálcio + colecalfiferol 500mg + 400UI	comp.	108.000			
25	Carvedilol 12,5mg	comp.	204.000			
26	Cefalexina 500mg	comp.	45.600			
28	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	ampola	240			
29	Ciprofloxacino, clorid. 500mg	comp.	18.000			
30	Claritromicina 500mg	comp.	11.400			
32	Clindamicina, clorid. 300mg	cáps.	9.600			
33	Dexametasona, Acetato creme 0,1% 10g	bisnaga	7.200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

34	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/mL frco. 100ml	frasco	840			
35	Digoxina 0,25mg	comp.	19.800			
36	Dipirona gotas frco. 10ml	frasco	4.440			
37	Dipirona 500mg	comp.	111.600			
38	Enalapril, maleato 10mg	comp.	168.000			
39	Eritromicina 500mg	comp.	3.000			
40	Eritromicina 25mg/ml susp frco. 60ml	frasco	600			
41	Espiramicina 1,5mul	comp.	4.800			
42	Espironolactona 25mg	comp.	98.400			
43	Fluconazol 150mg	cáps.	4.800			
44	Furosemida 40mg	comp.	126.000			
45	Gentamicina colírio 5mg/ml frco. 5ml	frasco	1.320			
46	Glibenclamida 5mg	comp.	180.000			
47	Hidralazina, cloridrato 50mg	comp.	46.800			
48	Hidroclorotiazida 25mg	comp.	360.000			
49	Hidróxido de alumínio 61,5mg susp. oral frasco 100ml	frasco	600			
50	Ibuprofeno Solução oral 50mg/ml frco. 30ml	frasco	1.440			
51	Ibuprofeno 300mg	comp.	126.000			
52	Ipratrópio, brometo solução inalante 0,25 mg/mL frco. 20ml	frasco	840			
53	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.) 60mg	cáps.	1.200			
54	Isossorbida, dinitrato 5mg	comp.	27.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

55	Isossorbida, mononitrato 20mg	comp.	100.800			
56	Itraconazol 100mg	cáps.	24.000			
57	Ivermectina 6 mg	comp.	5.400			
58	Levofloxacino 500mg	comp.	28.800			
59	Levotiroxina sódica 25 µg	comp.	86.400			
60	Levotiroxina sódica 100 µg	comp.	56.400			
61	Loratadina 10 mg	comp.	63.600			
62	Loratadina xarope 1 mg/mL frco. 100ml	frasco	1.020			
64	Mebendazol 100mg comp.	comp.	2.520			
65	Mebendazol susp. oral 20mg/ml frco. 30ml	frasco	960			
67	Metildopa 250mg	comp.	78.000			
68	Metoclopramida 10mg comp.	comp.	17.520			
69	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL frco. 10ml	frasco	840			
70	Metronidazol 250mg	comp.	3.360			
71	Metronidazol Gel vaginal 100mg/g 60g	bisnaga	1.740			
72	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral frco. 80ml	frasco	960			
73	Miconazol creme vaginal 80g 20mg/g	bisnaga	2.040			
74	Neomicina + bacitracina pomada bisn. 5mg/g	bisnaga	4.800			
75	Nifedipino 20mg	comp.	138.000			
76	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL frco. 50ml	frasco	780			
77	Óleo mineral Frasco 100ml	frasco	1.320			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

79	Paracetamol 500mg	comp.	63.600			
80	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral frco. 10ml	frasco	1.800			
81	Permetrina loção 5% frco. 60ml	frasco	2.400			
82	Pirimetamina 25 mg	comp.	3.600			
83	Prednisona 5mg	comp.	13.200			
84	Prednisona 20mg	comp.	19.800			
85	Prednisolona, fosf. sódico sol. oral a 3mg/ml frco.60ml	frasco	1.200			
86	Propiltiouracila 100 mg	comp.	24.000			
87	Propranolol 40mg	comp.	37.200			
88	Ranitidina 150mg.	comp.	60.000			
89	Sais para reidratação oral env.	unid.	960			
90	Salbutamol, Sulfato spray 100mcg/dose frco. 200 doses	frasco	900			
91	Salbutamol xrp 0,4mg/ml frco. 100ml	frasco	840			
93	Sulfadiazina 500mg	Comp.	5.400			
94	Sulfametoxazol + trimetoprina 200mg/5ml + 40mg/5ml susp frco. 50ml	frasco	1.200			
95	Sulfametoxazol 400mg+ trimet. 80mg	comp.	17.400			
96	Sulfato Ferroso liq. Frco. 30ml	frasco	480			
97	Sulfato Ferroso 40mg	comp.	109.200			
98	Timolol, maleato colírio 5mg/mL frco. 5ml	frasco	240			
99	Varfarina sódica 5 mg	comp.	16.800			
100	Verapamil 80mg	comp.	14.400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

101	Amitriptilina,clorid. 25 mg	comp.	60.000			
102	Biperideno, clorid. 2mg	comp.	30.000			
103	Carbamazepina 200mg	comp.	96.000			
104	Carbamazepina susp. Oral 2% 20mg/ml frco. 100ml	frasco	720			
105	Carbonato de lítio 300 mg	comp.	6.000			
106	Clomipramina, clorid. 25mg	comp.	24.000			
107	Clonazepam solução oral 2,5 mg/mL frco. 20ml	frasco	3.600			
108	Clorpromazina, clorid. 25 mg	comp.	24.000			
109	Clorpromazina, clorid. 100mg	comp.	24.000			
110	Clorpromazina solução oral 4% frco. 20 ml	frasco	480			
111	Diazepam 5mg	comp.	96.000			
112	Diazepam 10mg	comp.	36.000			
113	Fenitoina sódica 100mg	comp.	12.000			
114	Fenobarbital 100mg	comp.	42.000			
115	Fenobarbital solução oral 40mg/ml frco. 20 ml	frasco	480			
116	Fluoxetina, clorid. 20 mg	comp.	72.000			
117	Haloperidol comprimido 1 mg	comp.	7.200			
118	Haloperidol comprimido 5 mg	comp.	54.000			
119	Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/mL	Ampola	600			
120	Haloperidol solução oral 2 mg/mL frco. 20ml	frasco	240			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

121	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg	comp.	2.400			
122	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg	comp.	3.600			
123	Nortriptilina, clorid. 10mg	cáps.	12.000			
124	Nortriptilina, clorid. 25mg	cáps.	12.000			
125	Prometazina 25 mg	comp.	24.000			
126	Risperidona 1mg	comp.	30.000			
127	Risperidona 2mg	comp.	72.000			
128	Valproato de sódio 250 mg	cáps.	24.000			
129	Valproato de sódio 500 mg	comp.	24.000			
130	Valproato de sódio 50mg/ml xarope frco. 100ml	frasco	720			
131	Lancetas para punção digital	unid.	60.000			

**OBS:** O ITEM 131 DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DO MEDIDOR DE GLICEMIA **ON CALL PLUS NON-CE**, POIS SÃO OS APARELHOS MEDIDORES JÁ DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Dados Bancários:**

**Telefone:**

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



**ANEXO V - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO: 11.865/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para a contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E CAMIS**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11.865/2020. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	comp.	75.600			
13	Amoxicilina + clavul. potássio susp. oral 250 mg/5ml + 62,5 mg/ml frco. 75ml	frasco	2.640			
17	Cefalexina 250mg/5ml 60ml susp.	frasco	26.400			
31	Claritromicina Susp. Oral 50mg/ml frco. 60ml	frasco	1.260			
63	Losartana Potássica 50mg	comp.	960.000			
66	Metformina 850mg	comp.	456.000			
78	Omeprazol 20mg	cáps.	624.000			
92	Sinvastatina 20mg	comp.	624.000			
132	Seringas com agulhas para insulina agulha 8x0,30	unid.	156.000			
133	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar	unid.	204.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

OBS: O ITEM 133 DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DO MEDIDOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS NON-CE, POIS SÃO OS APARELHOS MEDIDORES JÁ DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX (Valor por extenso)

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Dados Bancários:*

*Telefone:*

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**ANEXO VI - (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

**PROCESSO nº 11.865/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021**

**DECLARAÇÃO**  
**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 11.865/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2021**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede à Rua Ernestina Bravo, nº 155 – Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-693, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, a Sra. João Alberto Teixeira Oliveira, portadora da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX /2021 constante no Processo Administrativo nº 11.865/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E CAMIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº **11.865/2020**.

**2 - DO CONTRATADO**

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO</b>

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	Aciclovir 200 mg	comp.	55.200			
2	Acido acetilsalicilico 100mg	comp.	234.000			
3	Ácido Fólico 5mg	comp.	126.000			
4	Albendazol 400mg	comp.	4.800			
5	Alendronato de sódio 70 mg	comp.	8.400			
6	Alopurinol 100 mg	comp.	63.600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

7	Ambroxol xarope 15mg/5ml frasc. 100ml	frasco	2.400			
8	Aminofilina 100mg	Comp.	24.000			
9	Amiodarona, cloridrato 200mg	comp.	42.000			
10	Amoxicilina 500mg	cáps.	80.400			
11	Amoxicilina susp. Oral 250mg/5ml frco. 60ml	frasco	3.240			
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	comp.	75.600			
13	Amoxicilina + clavul. potássio susp. oral 250 mg/5ml + 62,5 mg/ml frco. 75ml	frasco	2.640			
14	Anlodipino, besilato 10mg	comp.	103.200			
15	Atenolol 50mg	comp.	134.400			
16	Azitromicina pó para Susp. 200mg/5ml frco 15ml	frasco	2.400			
17	Azitromicina 500mg	comp.	6.000			
18	Beclometasona, dipropionato aerossol 50 mcg/dose frco 200 doses	frasco	1.200			
19	Benzilpenicilinabenzatina pó para susp. Injet. 1.200.000 UI	frasco	240			
20	Benzoato de benzila frco. 60ml	frasco	1.800			
21	Budesonida 32mcg - aerosol nasal frco. 120 doses	frasco	2.160			
22	Captopril 25mg	comp.	276.000			
23	Carbonato de cálcio 500mg Ca++	comp.	39.600			
24	Carbonato de cálcio + colecalfiferol 500mg + 400UI	comp.	108.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

25	Carvedilol 12,5mg	comp.	204.000			
26	Cefalexina 500mg	comp.	45.600			
27	Cefalexina 250mg/5ml 60ml susp.	frasco	26.400			
28	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	ampola	240			
29	Ciprofloxacino, clorid. 500mg	comp.	18.000			
30	Claritromicina 500mg	comp.	11.400			
31	Claritromicina Susp. Oral 50mg/ml frco. 60ml	frasco	1.260			
32	Clindamicina, clorid. 300mg	cáps.	9.600			
33	Dexametasona, Acetato creme 0,1% 10g	bisnaga	7.200			
34	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/mL frco. 100ml	frasco	840			
35	Digoxina 0,25mg	comp.	19.800			
36	Dipirona gotas frco. 10ml	frasco	4.440			
37	Dipirona 500mg	comp.	111.600			
38	Enalapril, maleato 10mg	comp.	168.000			
39	Eritromicina 500mg	comp.	3.000			
40	Eritromicina 25mg/ml susp frco. 60ml	frasco	600			
41	Espiramicina 1,5mul	comp.	4.800			
42	Espironolactona 25mg	comp.	98.400			
43	Fluconazol 150mg	cáps.	4.800			
44	Furosemida 40mg	comp.	126.000			
45	Gentamicina colírio 5mg/ml frco. 5ml	frasco	1.320			
46	Glibenclamida 5mg	comp.	180.000			
47	Hidralazina, cloridrato 50mg	comp.	46.800			
48	Hidroclorotiazida 25mg	comp.	360.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

49	Hidróxido de alumínio 61,5mg susp. oral frasco 100ml	frasco	600			
50	Ibuprofeno Solução oral 50mg/ml frco. 30ml	frasco	1.440			
51	Ibuprofeno 300mg	comp.	126.000			
52	Ipratrópio, brometo solução inalante 0,25 mg/mL frco. 20ml	frasco	840			
53	Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.) 60mg	cáps.	1.200			
54	Isossorbida, dinitrato 5mg	comp.	27.000			
55	Isossorbida, mononitrato 20mg	comp.	100.800			
56	Itraconazol 100mg	cáps.	24.000			
57	Ivermectina 6 mg	comp.	5.400			
58	Levofloxacino 500mg	comp.	28.800			
59	Levotiroxina sódica 25 µg	comp.	86.400			
60	Levotiroxina sódica 100 µg	comp.	56.400			
61	Loratadina 10 mg	comp.	63.600			
62	Loratadina xarope 1 mg/mL frco. 100ml	frasco	1.020			
63	Losartana Potássica 50mg	comp.	960.000			
64	Mebendazol 100mg comp.	comp.	2.520			
65	Mebendazol susp. oral 20mg/ml frco. 30ml	frasco	960			
66	Metformina 850mg	comp.	456.000			
67	Metildopa 250mg	comp.	78.000			
68	Metoclopramida 10mg comp.	comp.	17.520			
69	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL frco. 10ml	frasco	840			
70	Metronidazol 250mg	comp.	3.360			
71	Metronidazol Gel vaginal 100mg/g 60g	bisnaga	1.740			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

72	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral frco. 80ml	frasco	960			
73	Miconazol creme vaginal 80g 20mg/g	bisnaga	2.040			
74	Neomicina + bacitracina pomada bisn. 5mg/g	bisnaga	4.800			
75	Nifedipino 20mg	comp.	138.000			
76	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL frco. 50ml	frasco	780			
77	Óleo mineral Frasco 100ml	frasco	1.320			
78	Omeprazol 20mg	cáps.	624.000			
79	Paracetamol 500mg	comp.	63.600			
80	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral frco. 10ml	frasco	1.800			
81	Permetrina loção 5% frco. 60ml	frasco	2.400			
82	Pirimetamina 25 mg	comp.	3.600			
83	Prednisona 5mg	comp.	13.200			
84	Prednisona 20mg	comp.	19.800			
85	Prednisolona, fosf. sódico sol. oral a 3mg/ml frco.60ml	frasco	1.200			
86	Propiltiouracila 100 mg	comp.	24.000			
87	Propranolol 40mg	comp.	37.200			
88	Ranitidina 150mg.	comp.	60.000			
89	Sais para reidratação oral env.	unid.	960			
90	Salbutamol, Sulfato spray 100mcg/dose frco. 200 doses	frasco	900			
91	Salbutamol xrp 0,4mg/ml frco. 100ml	frasco	840			
92	Sinvastatina 20mg	comp.	624.000			
93	Sulfadiazina 500mg	Comp.	5.400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

94	Sulfametoxazol + trimetoprina 200mg/5ml + 40mg/5ml susp frco. 50ml	frasco	1.200			
95	Sulfametoxazol 400mg+ trimet. 80mg	comp.	17.400			
96	Sulfato Ferroso liq. Frco. 30ml	frasco	480			
97	Sulfato Ferroso 40mg	comp.	109.200			
98	Timolol, maleato colírio 5mg/mL frco. 5ml	frasco	240			
99	Varfarina sódica 5 mg	comp.	16.800			
100	Verapamil 80mg	comp.	14.400			
101	Amitriptilina,clorid. 25 mg	comp.	60.000			
102	Biperideno, clorid. 2mg	comp.	30.000			
103	Carbamazepina 200mg	comp.	96.000			
104	Carbamazepina susp. Oral 2% 20mg/ml frco. 100ml	frasco	720			
105	Carbonato de lítio 300 mg	comp.	6.000			
106	Clomipramina, clorid. 25mg	comp.	24.000			
107	Clonazepam solução oral 2,5 mg/mL frco. 20ml	frasco	3.600			
108	Clorpromazina, clorid. 25 mg	comp.	24.000			
109	Clorpromazina, clorid. 100mg	comp.	24.000			
110	Clorpromazina solução oral 4% frco. 20 ml	frasco	480			
111	Diazepam 5mg	comp.	96.000			
112	Diazepam 10mg	comp.	36.000			
113	Fenitoina sódica 100mg	comp.	12.000			
114	Fenobarbital 100mg	comp.	42.000			
115	Fenobarbital solução oral 40mg/ml frco. 20 ml	frasco	480			
116	Fluoxetina, clorid. 20 mg	comp.	72.000			
117	Haloperidol comprimido 1 mg	comp.	7.200			



118	Haloperidol comprimido 5 mg	comp.	54.000			
119	Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/mL	Ampola	600			
120	Haloperidol solução oral 2 mg/mL frco. 20ml	frasco	240			
121	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg	comp.	2.400			
122	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg	comp.	3.600			
123	Nortriptilina, clorid. 10mg	cáps.	12.000			
124	Nortriptilina, clorid. 25mg	cáps.	12.000			
125	Prometazina 25 mg	comp.	24.000			
126	Risperidona 1mg	comp.	30.000			
127	Risperidona 2mg	comp.	72.000			
128	Valproato de sódio 250 mg	cáps.	24.000			
129	Valproato de sódio 500 mg	comp.	24.000			
130	Valproato de sódio 50mg/ml xarope frco. 100ml	frasco	720			
131	Lancetas para punção digital	unid.	60.000			
132	Seringas com agulhas para insulina agulha 8x0,30	unid.	156.000			
133	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar	unid.	204.000			

Valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

### 3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria e instituições ligadas a mesma.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.



#### **4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

##### **4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo **do servidor \*\*\* matrícula \*\*\***.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



## **5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## 7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## **10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;



b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## 13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

#### 14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ordenador de Despesa  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA  
CNPJ XXXXXXXXXX**

<b>Testemunha:</b>	<b>Testemunha:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>
_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**ANEXO VIII – (MODELO)**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 11.865/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 019 / 2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema XX de XXXXXX 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**ANEXO IX – (MODELO)**

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS**

PROCESSO Nº. 11.865/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 019/2021  
CONTRATO Nº XXXX/XXXX  
PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA  
DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E CAMIS  
DATA DE INÍCIO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

SAQUAREMA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

**OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A  
NECESSIDADE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.865/2020**

**CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO,  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
PARA FARMÁCIA BÁSICA  
DESTINADOS AO ABASTECIMENTO  
DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E CAMIS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2021, e em conformidade ao Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a **CONTRATAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E CAMIS**. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2021 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os



documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO** - O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de \_\_\_\_\_, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA** - Os equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para contratante, contados a partir da data da entrega dos equipamentos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de \_\_\_\_\_, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

<i>Testemunha:</i>	<i>Testemunha:</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____



**ANEXO XI – (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e mail \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irrealizáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Assinatura do Representante Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 11.865/2020  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

ANEXO XII - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO nº 11.865/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2021**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2021.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



**ANEXO XIII – (MODELO)**

**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$   
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável à Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$   
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$   
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.  
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.  
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

---

(contador)

**OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR E COMPOR O ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**